

## DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2024**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresas especializadas que contemplem soluções de locação de equipamentos para melhoria da qualidade da água, para consumo humano, bem como serviços de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos e algumas manutenções correlacionadas, visando a melhoria da qualidade da água potável em espaços e edificações públicas dos municípios que integram Cispará.

### **Relatório:**

Às 09h00min do dia 07/06/2024, reuniu-se a Pregoeira Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, a fim de realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n° 11/2024, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresas especializadas que contemplem soluções de locação de equipamentos para melhoria da qualidade da água, para consumo humano, bem como serviços de manutenções preventivas e corretivas de equipamentos e algumas manutenções correlacionadas, visando a melhoria da qualidade da água potável em espaços e edificações públicas dos municípios que integram Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará.

Inicialmente, a Pregoeira abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Encerradas as ofertas de lances, foi declarada vencedora a empresa BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA.

Passando-se à fase de habilitação, os documentos foram conferidos pela Pregoeira e a empresa supracitada foi declarada habilitada.

Aberto prazo para manifestação de intenção de recurso, a empresa SAMUEL PADOVAM ME manifestou sua intenção.

Dentro do prazo concedido a empresa protocolou suas razões recursais.

**Da análise do mérito:**

Conforme o que se verifica pela análise recursal realizada pela Pregoeira, as razões recursais fundamentam-se em um suposto descumprimento do edital no que tange à documentação técnica da empresa BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA, na qual alega que o certificado do INMETRO dos produtos se encontra suspenso/cancelado.

Em análise à documentação bem como pesquisa atualizada juntamente ao portal do INMETRO e órgão certificador, foi identificado que o certificado 09401-6G/2023 se encontra ativo e vigente. Desta forma não há nenhuma irregularidade quanto à documentação técnica dos produtos.

Com relação à dúvida dos itens serem importados, foi feita uma diligência e se constatou que os equipamentos elétricos classificados como purificadores e bebedouros são de fabricação nacional com certificação do INMETRO vigente e ativa, não havendo nenhuma irregularidade.

Vale ressaltar que a avaliação dos selos do INMETRO bem como conferência destes nos equipamentos devem se dar na etapa de entrega e execução do contrato, e que com base na documentação técnica exigida em edital e em observância às exigências previstas no Termo de Referência, a empresa habilitada atende todos os requisitos editalícios.

**Da decisão:**

Pelo exposto, recebo as razões do recurso interposto pela empresa SAMUEL PADOVAM ME, decidindo por sua TOTAL IMPROCEDÊNCIA, mantendo integralmente a decisão da Pregoeira.

Nestes termos, determino o prosseguimento do certame licitatório.

Pará de Minas/MG, 02 de julho de 2024.

**Vandeir Paulino da Silva**  
**Presidente do Cispará**